



CAU/TO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins

Edital

MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 90005/2025 – CAU/TO	
OBJETO		
Aquisição de mobiliário para atender necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins (CAU/TO).		
FUNDAMENTAÇÃO		
Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais Leis e Decretos e Normativas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.		
SESSÃO PÚBLICA	23/10/2025 - 13h - Horário de Brasília	
LOCAL	www.gov.br/compras	
PREGOEIRO	Matheus Marinho Medeiros de Moura	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECRETO 7.174/2010	INTERVALO DE LANCES
00193.000457/2025-61	Não	1%
PRERERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADA	COTA RESERVADA ME/EPP	QUANTIDADE DE LOTES
Não	Não	2 (dois)
MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	REGIME DE EXECUÇÃO
Aberto	Menor Preço do Lote	Preço Unitário
INSTRUMENTO CONTRATUAL	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	CATMAT/CATSER
Termo de Contrato	R\$ 82.474,66	CATMAT: Conforme TR.
VISTORIA	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO	ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO
Não	Não	Até 3 dias úteis antes da abertura
OBSERVAÇÕES GERAIS		
Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as especificações constantes deste Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.		
As sessões públicas dos Certames do CAU/TO podem ser acompanhadas no endereço: www.gov.br/compras: Cód. UASG "926632". O Edital de Licitação, anexos e outras informações estão disponíveis para download em:		

Torna-se público que o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE TOCANTINS- CAU/TO**, autarquia federal de fiscalização profissional, sediado na Quadra ACSU NO 10, Avenida NS 01, Conj. 02, Salas 9 e 10, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 770001-010, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de mobiliário para o CAU/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação neste Pregão NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. O impedimento da jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de participar da licitação de Agente público do órgão ou entidade licitante, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/20066, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de enquadramento em ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor mínimo final, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor mínimo final ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor mínimo final ou o percentual desconto máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário, Valor Total, Marca, Fabricante, observado o critério de julgamento que é **MENOR PREÇO POR LOTE**;

4.1.2. Se optar pela descrição do objeto, incluir as informações similares às especificações do Termo de Referência, sendo que não poderá haver qualquer elemento que possa identificar a empresa licitante.

4.1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico de compras (Comprasnet / Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado por lote, observado que o critério de julgamento é de menor preço.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O envio de lances neste pregão eletrônico irá observar o modo de disputa “aberto”, de forma que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
- 5.18.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 5.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e aos impedimentos de participar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA são necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do

Pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Prédio Sede do CAU/TO: ACSU NO 10, AV. NS 01, CONJ. 02, Nº S/N, SALA 9 E 10 PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível;

- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155, incisos IV, V, VI, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no art. 155, incisos VIII ao XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos IV, V, VI, da referida Lei, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CAU/TO, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022](#).
- 9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo *e-mail* "administrativo@cauto.gov.br com cópia para gerenciaexecutiva@cauto.gov.br e coordenacaoadm@cauto.gov.br".

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico "www.cauap.gov.br".

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I: o Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II: Minuta de Termo de Contrato.

Palmas/TO, na data da assinatura eletrônica.

Matheus Marinho Medeiros de Moura

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS MARINHO MEDEIROS DE MOURA, Agente de Contratação**, em 06/10/2025, às 13:47 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D38F0583** e informando o identificador **0747195**.

ACSU NO, Nº10, Conjunto 02, LT 09, AV. NS 01 Salas 09 e 10 | CEP 77001-010 - Palmas/TO

00193.000457/2025-61

0747195v2



CAU/TO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Tocantins

Termo de Referência

Processo Administrativo: 00193.000457/2025-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário para atender necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins (CAU/TO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	468464	MESA REBATÍVEL 1600 X 600X 730MM	8	R\$ 2.935,00	R\$ 23.480,00
02	486510	MESA REBATÍVEL 1200 X 600X 730MM	2	R\$ 2.437,33	R\$ 4.874,66
03	617017	ARMÁRIO BAIXO COM 03 GAVETAS, 01 PORTA BATENTE COM PÉS TUBULARES: 920 X 470 x 62MM	5	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00
TOTAL					R\$ 34.754,66

LOTE 02					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	612399	POLTRONA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO E BRAÇOS REGULÁVEIS	20	R\$ 2.386,00	R\$ 47.720,00
TOTAL					R\$ 47.720,00

1.2. Todos os itens dentro do lote devem está abaixo do preço de referência.

1.3. Os modelos dos mobiliários listados abaixo são compatíveis com as especificações técnicas e foram utilizados como modelos de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MODELO REFERÊNCIA
01	MESA REBATIVEL 1600 X 600 X 730 MM. TAMPO CARVALHO PRATA COM ESTRUTURA PRETA E CAIXA DE TOMADA.	8	
02	MESA REBATIVEL 1200 X 600 X 730 MM. TAMPO CARVALHO PRATA COM ESTRUTURA PRETA E CAIXA DE TOMADA.	2	
03	ARMÁRIO BAIXO COM 03 GAVETAS, 01 PORTA BATENTE COM PÉS TUBULARES. DIMENSÕES: 920x470x620MM.	5	
04	POLTRONA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO E BRAÇOS REGULÁVEIS	20	

1.3.1. Os itens 1, 2 e 3 foram compliados em um único lote, a fim padronização das mesas e armários.

1.4. Especificações técnicas

MESA REBATIVEL 1600 X 600 X 730 MM. TAMPO CARVALHO PRATA COM ESTRUTURA PRETA E CAIXA DE TOMADA

Tampo:

Formato retangular, confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP – *Medium Density Particleboard*), com 25 mm de espessura, formando uma peça única. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) com 0,3 mm de espessura, antirreflexo e resistente à abrasão e ao impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 kgf/m³, com resistência à tração perpendicular, flexão estática e tração superficial.

Encabeçamento nas partes frontais, posteriores e nos topos transversais com fita de borda em policloreto de vinil (PVC – *Polyvinyl Chloride*), com 2,5 mm de espessura, aplicada pelo processo *hot melt* (a quente), na mesma cor do laminado escolhido. Possui raio ergonômico de 2,5 mm, conforme item 3.5, Tabela 1 da norma ABNT NBR 13966:2008.

Régua de Tomadas:

Confeccionada em chapa de aço com 0,9 mm de espessura, contendo:

03 pontos para rede elétrica com tomadas,

Espelhos para instalação de 02 pontos para RJ45 padrão Systimax ou Keystone,

01 ponto para HDMI (conectores não inclusos).

Face externa com moldura de acabamento sobreposta à régua, confeccionada em chapa de aço com 2,25 mm de espessura.

Fixação do Tampo:

Sistema de fixação aos pés por meio de buchas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo montagem e desmontagem sem danificar o produto.

Estrutura:

Composta por 02 bases em aço de formato oblongo 29 x 58 x 1,2 mm, interligadas por pé pórtico em aço retangular 30 x 70 x 1,9 mm, unidos por solda MIG, formando um conjunto único.

Sistema Rebatível:

O tampo possui sistema de dobra por acionamento de fecho central, produzido em chapa de aço estampada, com gatilho de acionamento.

Rodízios:

Pés apoiados em 4 rodízios com rodagem em poliuretano, com 60 mm de diâmetro, equipados com sistema de freio.

MESA REBATIVEL 1200 X 600 X 730 MM. TAMPO CARVALHO PRATA COM ESTRUTURA PRETA E CAIXA DE TOMADA**Tampo:**

Formato retangular, confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP – *Medium Density Particleboard*), com 25 mm de espessura, formando uma peça única. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) com 0,3 mm de espessura, antirreflexo e resistente à abrasão e ao impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 kgf/m³, com resistência à tração perpendicular, flexão estática e tração superficial.

Encabeçamento nas partes frontais, posteriores e nos topos transversais com fita de borda em policloreto de vinil (PVC – *Polyvinyl Chloride*), com 2,5 mm de espessura, aplicada pelo processo *hot melt* (a quente), na mesma cor do laminado escolhido. Possui raio ergonômico de 2,5 mm, conforme item 3.5, Tabela 1 da norma ABNT NBR 13966:2008.

Régua de Tomadas:

Confeccionada em chapa de aço com 0,9 mm de espessura, contendo:

03 pontos para rede elétrica com tomadas,

Espelhos para instalação de 02 pontos para RJ45 padrão Systimax ou Keystone,

01 ponto para HDMI (conectores não inclusos).

Face externa com moldura de acabamento sobreposta à régua, confeccionada em chapa de aço com 2,25 mm de espessura.

Fixação do Tampo

Sistema de fixação aos pés por meio de buchas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo montagem e desmontagem sem danificar o produto.

Estrutura:

Composta por 02 bases em aço de formato oblongo 29 x 58 x 1,2 mm, interligadas por pé pórtico em aço retangular 30 x 70 x 1,9 mm, unidos por solda MIG, formando um conjunto único.

Sistema Rebatível:

O tampo possui sistema de dobra por acionamento de fecho central, produzido em chapa de aço estampada, com gatilho de acionamento.

Rodízios:

Pés apoiados em 4 rodízios com rodagem em poliuretano, com 60 mm de diâmetro, equipados com sistema de freio.

ARMÁRIO BAIXO COM 03 GAVETAS, 01 PORTA BATENTE COM PÉS TUBULARES. DIMENSÕES: 920x470x620MM

Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Armário com uma gaveta média, uma gaveta maior porta objetos, uma porta batente e uma prateleira móvel. Armário desenvolvido para compor com mesas retangulares para formar conjuntos de mesas gerente. Corpo, tampo, divisória vertical, gavetas, porta e prateleira confeccionadas em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 18 mm de espessura, acabamento em ambas as faces com

laminado melamínico de baixa pressão (BP).Tampo, base, porta e frente de gavetas com encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 1,0 mm de espessura com alta resistência a impactos, corpo, divisória vertical e prateleira com encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 0,45 mm.

Tampo: possui ranhura e um pino de aço inoxidável em seu lado interno para o travamento e batente da porta. Porta dotada de duas dobradiças clip com amortecedor cada porta, caneco de 35 mm,com sistema de fechamento pneumático,abertura de 100º, cobertura para o caneco e calço, produzida em aço polido, fechamento suave sem ruído, proporcionado pelo pistão pneumático instalado no corpo da dobradiça,controlando a força de fechamento e a resistência na abertura, basta uma leve pressão dos dedos e a dobradiça está encaixada. Um encaixe perfeito sem perda de tempo. Há um “clíc” no momento em que o braço da dobradiça se encaixa no calço. Caso haja a necessidade de remover a porta, a dobradiça é desencaixada, pressionando-se a trava, com sistema de alojamento interno na madeira para melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, fixadas por parafusos auto atarraxantes, de cabeça chata. Sistema de travamento no tampo com fechadura frontal na porta, confeccionada em aço cromado com diâmetro de 17 mm, dotado de molas e pinos em latão, possui lingueta de aço, fechadura fixada por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 14x 3,5 mm, com chave escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada e minimizar choques acidentais ao usuário, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado.

Fundo das gavetas em MDF BP 06 mm de espessura, fixado no topo inferior das laterais e costa da gaveta por meio de parafuso auto atarraxante de cabeça chata medindo 25x3,5 mm.

Gaveta pequenas internas dotadas de trilho telescópico zincado branco slim 400x35 mm em aço estampado com rolamentos de esfera de aço, largura de instalação de 12,7mm removível, abertura que permite total acesso à profundidade da gaveta possui limitador de saída e mecanismo contra escape, com capacidade de até 25 Kg, fixados nas laterais e divisória do gaveteiro e das gavetas por meio de parafuso auto cortante 14x3,5 mm tipo chipboard para madeira. Sistema de travamento das gavetas por meio de barra de alumínio comprimento 503 mm, largura de 15 mm e espessura de 3.0 mm, com pinos fixos medindo 11x6 mm e 32x6 mm, com dois guias de nylon fixados na lateral ou divisória do gaveteiro por meio de parafusos 14x3,5 mm, resistente à tração com acionamento frontal através de fechadura dupla face e extração, rotação de 180º,cilindro com corpo 20 mm de comprimento e diâmetro de 19 mm com uma aba para fixação com chave de alma interna, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário, cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Lateral e divisória do gaveteiro com ranhura no topo frontal, feita em centro de usinagem por fresa 3.0 mm, abertura das gavetas é proporcionada pelo sulco, perfil em polipropileno na cor alumínio instalado no topo frontal da lateral e divisória. No sentido longitudinal da lateral e na divisória, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 05 mm, distanciados entre si 64 mm, possibilitando o ajuste das prateleiras a cada 64 mm. Sistema de montagem através de conjunto minifix, composto de parafuso, cavilhas plásticas e tambor injetado em zamak, tampa injetada em material termoplástico. Prateleira regulável apoiada em quatro pinos de aço inoxidável fixos nas laterais. Quatro pés tubulares fixados no lado externo da base através de parafusos tipo chipboard para madeira, confeccionados em tubo redondo de aço e chapa metálica quadrada, acabamento em pintura epóxi, sapata niveladora integrada em polipropileno injetado, encaixada nos pés na cor preta, com diâmetro de 50 mm, ajuste de no mínimo 10 mm, altura total dos pés com sapatas de 55 mm.

Cor: Carvalho Prata com Estrutura Preta

POLTRONA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO E BRAÇOS REGULÁVEIS

POLTRONA GIRATÓRIA, APOIO LOMBAR REGULÁVEL (L.R), SRE-MC, ARANHA NYLON ROD. 65 PU. ENCOSTO TELA PRETA, BRAÇO SL, INJ.

Encosto: Encosto com estrutura de sustentação externa e interna fabricada em tubos de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e parede de 1,90 mm e 1,50 mm respectivamente, curvados à frio em curvadora CNC, e recalibrados em matriz.

Encosto com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.

Revestimento Interno em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m² de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos com acabamento zincado na parte inferior dela.

Manta interna de espuma expandida/laminada com densidade mínima de 27 Kg/m³ e 10 mm de espessura média.

- Revestimento do encosto fixado por grampos com acabamento zincado na parte inferior do encosto.

- Suporte de fixação do encosto no mecanismo fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura.

- A união do suporte de fixação do encosto na estrutura externa do encosto é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem por aparafusamento.
- Capa de acabamento da mola de fixação do encosto injetado em polipropileno copolímero texturizado na cor preta montado por encaixe no momento da montagem do conjunto do encosto no mecanismo.
- A fixação do encosto interno no encosto externo é feita com parafuso Allen sextavado interno na bitola ¼"x 20 fpp e porcas rebite na bitola ¼"x 20 fpp rebitadas no tubo do encosto formando um conjunto para posterior montagem.
- A fixação do conjunto encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp.

Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.

Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média.

- Revestimento do assento fixado por grampos com acabamento zincado.
- Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções.
- A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

Braços: Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com mínimo 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento.

A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento.

Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco fabricado em chapas laterais em aço com 3,00 mm de espessura, suporte de fixação do encosto fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,25mm de espessura, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação com 3º de inclinação. Inclinação do encosto com 16º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições ao longo do curso de inclinação, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.

Alavanca de travamento do Sistema de Regulagem do Encosto injetada em Poliacetal na cor preta possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frear o mecanismo na posição desejada.

Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em poliamida 6.0 com 30% de reforço de fibra e vidro na cor preta.

Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN EN 16955 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.

- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás.
- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

Base giratória desmontável com aranha estampada cromada de 5 hastes fabricada em chapa de aço com 2,65 mm de espessura, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem. Possui sistema de acoplamento plástico entre cone da aranha e a coluna injetado em polipropileno copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo banda de rolagem em poliuretano.

- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.
- Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse.

Acabamento: A pintura é através de banho nanocerâmico por spray, pintura em pó, isenta de metais pesados, na cor preto, com camada mínima de 60 microns. Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente dupla camada de níquel e banho de cromo decorativo trivalente.

Dimensões: Altura Total da Cadeira: 1005 – 1120 mm; Largura Total da Cadeira: 690 mm; Profundidade Total da Cadeira: 690-855 mm; Extensão Vertical do Encosto: 600 mm; Largura do Encosto: 490 mm; Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm; Largura do Assento: 485 mm; Altura do Assento: 445 - 560 mm.

Documentados a serem apresentados juntamente com a proposta para este item:

Laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia – conforme redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende; com a respectiva Documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tem em vista a locação da nova sede e o aumento de colaboradores no ano de 2025, há a necessidade de estruturação do ambiente de trabalho das diversas salas de comissões permanentes e setores administrativos, com a utilização de mobiliário adequado em bom estado, acarretando a substituição ou acréscimo do mobiliário existente.

2.2. Os ambientes do CAU/TO são equipados com mobiliários de escritório que, com o passar do tempo, sofrem desgaste natural e muitas vezes precisam de substituição. Na estruturação dos ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, na medida do possível, de acordo com o mais avançado conjunto normativo de engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, bem como para o público externo. Ainda, há a necessidade de acomodação de novos servidores, principalmente em razão da realização de novas contratações.

2.3. Uma instituição com ambientes colaborativos tem colaboradores muito mais produtivos e focados, uma vez que trabalham em um clima organizacional saudável, de interação, troca e muito networking. E, ao invés de cada um fazer a sua parte, os colaboradores tendem a atuar de forma unida, auxiliando uns aos outros, transformando assim as equipes em alta performance, com melhores resultados, produtivas, com senso de coletividade e inovações.

2.4. Diante da necessidade de transformação dos espaços para o conceito colaborativo e da inexistência de mobiliário disponível para atender as alterações propostas, é necessário e viável a aquisição dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Diante da análise de vantagens e desvantagens das soluções, entendemos que a solução mais vantajosa para o momento é a aquisição de mobiliário para complementar os móveis já existentes, segundo quantitativo levantado no item 1.

6.2. Para a especificação do mobiliário que se pretende adquirir, buscamos, a qualidade e a excelência, vislumbrando-se alguns aspectos técnicos essenciais para o encontro de um objeto (mobiliário) com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de considerar aspectos de saúde para os usuários dos produtos a serem utilizados (ergonomia), não se esquecendo dos preceitos de sustentabilidade ambiental e observando os padrões de especificação do mobiliário existente no CAU.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Mobiliários que atendam os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. Os mobiliários devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2. O mobiliário a ser fornecido - incluindo todos seus componentes e acessórios - deverá possuir garantia do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses. A contagem do prazo de garantia será iniciada a partir da data de emissão, por parte do Contratante, do termo de recebimento definitivo (TRD). Os serviços de reparo, incluindo a mão de obra para o tal, poderão ser realizados pelo fabricante/fornecedor ou por meio de suas assistências técnicas, desde que devidamente credenciadas e autorizadas.

4.3. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente instalados/montados adequadamente seguindo todas as normas aplicáveis, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Subcontratação:

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96](#) e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões baixo risco de inexecução e pagamento após ateste da entrega da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: ACSU NO, Nº 10, Conjunto 02, LT 09, AV NS 01, SALA 09 e 10, Palmas - TO - CEP: 77.001-010.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os mobiliários fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do móvel.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do móvel das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. O custo referente ao transporte dos móveis cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77](#), de 4 de novembro de 2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77](#), de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764](#), de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751](#), de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452](#), de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Em atenção ao art. 70, Inciso III, da Lei 14.133/2021, serão dispensados o balanço patrimonial e a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pois se trata de uma contratação de entrega imediata.

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo no item 1 do Termo de Referência, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Para o lote 2, laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia – conforme redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende; com a respectiva Documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 82.474,66 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento próprio do CAU/TO.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Móveis e Utensílios;

II) Centro de Custo: 4.02.01 - Atividade - Manter e Desenvolver as Atividades da Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/TO / 4.01.01 - Atividade - Manter e desenvolver as Atividades da Gerência Executiva (administrativa e financeira).

Palmas/TO, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Desiré Lorena Alves Bispo

Coordenação Administrativa/Financeira do CAUTO

Aprovado por:

Robson Freitas Correa

Presidente do CAUTO



Documento assinado eletronicamente por **DESIRÉ LORENNALVES BISPO, Coordenadora Administrativa/Financeira**, em 06/10/2025, às 09:51 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON FREITAS CORREA, Presidente**, em 06/10/2025, às 10:24 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **23AB9A40** e informando o identificador **0746978**.

ACSU NO 10, HM 02, Avenida NS-01, Lote 09 Salas 9 e 10 | CEP 77001-010 - Palmas/TO

00193.000457/2025-61

0746978v4



CAU/TO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Tocantins

Estudo Técnico Preliminar (ETP) Nº 0746959 - CAUTO/GE/COADMFIN

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este estudo tem por objetivo promover a aquisição de mobiliário em geral para atender demandas internas do CAU//TO.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2. Portaria Normativa CAU/TO nº 01, de 24 de julho de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tem em vista a locação da nova sede e o aumento de colaboradores no ano de 2025, há a necessidade de estruturação do ambiente de trabalho das diversas salas de comissões permanentes e setores administrativos, com a utilização de mobiliário adequado em bom estado, acarretando a substituição ou acréscimo do mobiliário existente.

3.2. Os ambientes do CAU/TO são equipados com mobiliários de escritório que, com o passar do tempo, sofrem desgaste natural e muitas vezes precisam de substituição. Na estruturação dos ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, na medida do possível, de acordo com o mais avançado conjunto normativo de engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, bem como para o público externo. Ainda, há a necessidade de acomodação de novos servidores, principalmente em razão da realização de novas contratações.

3.3. Uma instituição com ambientes colaborativos tem colaboradores muito mais produtivos e focados, uma vez que trabalham em um clima organizacional saudável, de interação, troca e muito networking. E, ao invés de cada um fazer a sua parte, os colaboradores tendem a atuar de forma unida, auxiliando uns aos outros, transformando assim as equipes em alta performance, com melhores resultados, produtivas, com senso de coletividade e inovações.

3.4. Diante da necessidade de transformação dos espaços para o conceito colaborativo e da inexistência de mobiliário disponível para atender as alterações propostas, é necessário e viável a aquisição dos mesmos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. Aquisição de mobiliário em geral visa a aumentar a estrutura de mesas, armários e cadeiras, tendo em vista o crescimento de colaboradores. Ambientes colaborativos desempenham um papel crucial para a melhoria significativa da qualidade de trabalho, tendo em vista a redução do tempo médio despendido em tarefas específicas, elevando a produtividade e a eficiência.

4.2. Requisitos de Manutenção:

4.2.1. O mobiliário a ser fornecido - incluindo todos seus componentes e acessórios - deverá possuir garantia do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses. A contagem do prazo de garantia será iniciada a partir da data de emissão, por parte do Contratante, do termo de recebimento definitivo (TRD). Os serviços de reparo, incluindo a mão de obra para o tal, poderão ser realizados pelo fabricante/fornecedor ou por meio de suas assistências técnicas, desde que devidamente credenciadas e autorizadas.

4.2.2. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente instalados/montados adequadamente seguindo todas as normas aplicáveis, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.3. Requisitos Temporais:

4.3.1. Entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data assinatura do contrato.

4.3.2. Garantia: O mobiliário a ser fornecido - incluindo todos seus componentes e acessórios deverá possuir garantia do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4. Requisitos de Segurança e Privacidade:

4.4.1. A CONTRATADA deve observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado.

4.5. Requisitos do Mobiliário

4.5.1. Os modelos dos mobiliários listados abaixo são compatíveis com as especificações técnicas e foram utilizados como modelos de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MODELO REFERÊNCIA
01	MESA REBATIVEL 1600 X 600 X 730 MM. TAMPO CARVALHO PRATA COM ESTRUTURA PRETA E CAIXA DE TOMADA.	8	
02	MESA REBATIVEL 1200 X 600 X 730 MM. TAMPO CARVALHO PRATA COM ESTRUTURA PRETA E CAIXA DE TOMADA.	2	
03	ARMÁRIO BAIXO COM 03 GAVETAS, 01 PORTA BATENTE COM PÉS TUBULARES. DIMENSÕES: 920x470x620MM.	5	
04	POLTRONA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO E BRAÇOS REGULÁVEIS	20	

4.5.1.1. Os itens 1, 2 e 3 deverão ser compliados em um único lote, a fim padronização das mesas e armários.

4.5.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MESA REBATIVEL 1600 X 600 X 730 MM. TAMPO CARVALHO PRATA COM ESTRUTURA PRETA E CAIXA DE TOMADA

Tampo:

Formato retangular, confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP – *Medium Density Particleboard*), com 25 mm de espessura, formando uma peça única. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) com 0,3 mm de espessura, antirreflexo e resistente à abrasão e ao impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 kgf/m³, com resistência à tração perpendicular, flexão estática e tração superficial.

Encabeçamento nas partes frontais, posteriores e nos topos transversais com fita de borda em policloreto de vinil (PVC – *Polyvinyl Chloride*), com 2,5 mm de espessura, aplicada pelo processo *hot melt* (a quente), na mesma cor do laminado escolhido. Possui raio ergonômico de 2,5 mm, conforme item 3.5, Tabela 1 da norma ABNT NBR 13966:2008.

Régua de Tomadas:

Confeccionada em chapa de aço com 0,9 mm de espessura, contendo:

03 pontos para rede elétrica com tomadas,

Espelhos para instalação de 02 pontos para RJ45 padrão Systimax ou Keystone,

01 ponto para HDMI (conectores não inclusos).

Face externa com moldura de acabamento sobreposta à régua, confeccionada em chapa de aço com 2,25 mm de espessura.

Fixação do Tampo:

Sistema de fixação aos pés por meio de buchas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo montagem e desmontagem sem danificar o produto.

Estrutura:

Composta por 02 bases em aço de formato oblongo 29 x 58 x 1,2 mm, interligadas por pé pórtico em aço retangular 30 x 70 x 1,9 mm, unidos por solda MIG, formando um conjunto único.

Sistema Rebatível:

O tampo possui sistema de dobra por acionamento de fecho central, produzido em chapa de aço estampada, com gatilho de acionamento.

Rodízios:

Pés apoiados em 4 rodízios com rodagem em poliuretano, com 60 mm de diâmetro, equipados com sistema de freio.

MESA REBATIVEL 1200 X 600 X 730 MM. TAMPO CARVALHO PRATA COM ESTRUTURA PRETA E CAIXA DE TOMADA**Tampo:**

Formato retangular, confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP – *Medium Density Particleboard*), com 25 mm de espessura, formando uma peça única. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) com 0,3 mm de espessura, antirreflexo e resistente à abrasão e ao impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 kgf/m³, com resistência à tração perpendicular, flexão estática e tração superficial.

Encabeçamento nas partes frontais, posteriores e nos topos transversais com fita de borda em policloreto de vinil (PVC – *Polyvinyl Chloride*), com 2,5 mm de espessura, aplicada pelo processo *hot melt* (a quente), na mesma cor do laminado escolhido. Possui raio ergonômico de 2,5 mm, conforme item 3.5, Tabela 1 da norma ABNT NBR 13966:2008.

Régua de Tomadas:

Confeccionada em chapa de aço com 0,9 mm de espessura, contendo:

03 pontos para rede elétrica com tomadas,

Espelhos para instalação de 02 pontos para RJ45 padrão Systimax ou Keystone,

01 ponto para HDMI (conectores não inclusos).

Face externa com moldura de acabamento sobreposta à régua, confeccionada em chapa de aço com 2,25 mm de espessura.

Fixação do Tampo

Sistema de fixação aos pés por meio de buchas e parafusos com rosca milimétrica, permitindo montagem e desmontagem sem danificar o produto.

Estrutura:

Composta por 02 bases em aço de formato oblongo 29 x 58 x 1,2 mm, interligadas por pé pórtico em aço retangular 30 x 70 x 1,9 mm, unidos por solda MIG, formando um conjunto único.

Sistema Rebatível:

O tampo possui sistema de dobra por acionamento de fecho central, produzido em chapa de aço estampada, com gatilho de acionamento.

Rodízios:

Pés apoiados em 4 rodízios com rodagem em poliuretano, com 60 mm de diâmetro, equipados com sistema de freio.

ARMÁRIO BAIXO COM 03 GAVETAS, 01 PORTA BATENTE COM PÉS TUBULARES. DIMENSÕES: 920x470x620MM

Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Armário com uma gaveta média, uma gaveta maior porta objetos, uma porta batente e uma prateleira móvel. Armário desenvolvido para compor com mesas retangulares para formar conjuntos de mesas gerente. Corpo, tampo, divisória vertical, gavetas, porta e prateleira confeccionadas em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 18 mm de espessura, acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Tampo, base, porta e frente de gavetas com encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 1,0 mm de espessura com alta resistência a impactos, corpo, divisória vertical e prateleira com encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 0,45 mm.

Tampo: possui ranhura e um pino de aço inoxidável em seu lado interno para o travamento e batente da porta. Porta dotada de duas dobradiças clip com amortecedor cada porta, caneco de 35 mm, com sistema de fechamento pneumático, abertura de 100°, cobertura para o caneco e calço, produzida em aço polido, fechamento suave sem ruído, proporcionado pelo pistão pneumático instalado no corpo da dobradiça, controlando a força de fechamento e a resistência na abertura, basta uma leve pressão dos dedos e a dobradiça está encaixada. Um encaixe perfeito sem perda de tempo. Há um “clic” no momento em que o braço da dobradiça se encaixa no calço. Caso haja a necessidade de remover a porta, a dobradiça é desencaixada, pressionando-se a trava, com sistema de alojamento interno na madeira para melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, fixadas por parafusos auto atarraxantes, de cabeça chata. Sistema de travamento no tampo com fechadura frontal na porta, confeccionada em aço cromado com diâmetro de 17 mm, dotado de molas e pinos em latão, possui lingueta de aço, fechadura fixada por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 14x 3,5 mm, com chave escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada e minimizar choques acidentais ao usuário, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado.

Fundo das gavetas em MDF BP 06 mm de espessura, fixado no topo inferior das laterais e costa da gaveta por meio de parafuso auto atarraxante de cabeça chata medindo 25x3,5 mm.

Gaveta pequenas internas dotadas de trilho telescópico zincado branco slim 400x35 mm em aço estampado com rolamentos de esfera de aço, largura de instalação de 12,7mm removível, abertura que permite total acesso à profundidade da gaveta possui limitador de saída e mecanismo contra escape, com capacidade de até 25 Kg, fixados nas laterais e divisória do gaveteiro e das gavetas por meio de parafuso auto cortante 14x3,5 mm tipo chipboard para madeira. Sistema de travamento das gavetas por meio de barra de alumínio comprimento 503 mm, largura de 15 mm e espessura de 3.0 mm, com pinos fixos medindo 11x6 mm e 32x6 mm, com dois guias de nylon fixados na lateral ou divisória do gaveteiro por meio de parafusos 14x3,5 mm, resistente à tração com acionamento frontal através de fechadura dupla face e extração, rotação de 180°, cilindro com corpo 20 mm de comprimento e diâmetro de 19 mm com uma aba para fixação com chave de alma interna, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário, cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Lateral e divisória do gaveteiro com ranhura no topo frontal, feita em centro de usinagem por fresa 3.0 mm, abertura das gavetas é proporcionada pelo sulco, perfil em polipropileno na cor alumínio instalado no topo frontal da lateral e divisória. No sentido longitudinal da lateral e na divisória, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 05 mm, distanciados entre si 64 mm, possibilitando o ajuste das prateleiras a cada 64 mm. Sistema de montagem através de conjunto minifix, composto de parafuso, cavilhas plásticas e tambor injetado em zamak, tampa injetada em material termoplástico. Prateleira regulável apoiada em quatro pinos de aço inoxidável fixos nas laterais. Quatro pés tubulares fixados no lado externo da base através de parafusos tipo chipboard para madeira, confeccionados em tubo redondo de aço e chapa metálica quadrada, acabamento em pintura epóxi, sapata niveladora integrada em polipropileno injetado, encaixada nos pés na cor preta, com diâmetro de 50 mm, ajuste de no mínimo 10 mm, altura total dos pés com sapatas de 55 mm.

Cor: Carvalho Prata com Estrutura Preta

POLTRONA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO E BRAÇOS REGULÁVEIS

POLTRONA GIRATÓRIA, APOIO LOMBAR REGULÁVEL (L.R), SRE-MC, ARANHA NYLON ROD. 65 PU. ENCOSTO TELA PRETA, BRAÇO SL, INJ.

Encosto: Encosto com estrutura de sustentação externa e interna fabricada em tubos de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e parede de 1,90 mm e 1,50 mm respectivamente, curvados à frio em curvadora CNC, e recalibrados em matriz.

Encosto com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.

Revestimento Interno em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m² de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos com acabamento zincado na parte inferior dela.

Manta interna de espuma expandida/laminada com densidade mínima de 27 Kg/m³ e 10 mm de espessura média.

- Revestimento do encosto fixado por grampos com acabamento zincado na parte inferior do encosto.
- Suporte de fixação do encosto no mecanismo fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura.
- A união do suporte de fixação do encosto na estrutura externa do encosto é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem por aparafusamento.
- Capa de acabamento da mola de fixação do encosto injetado em polipropileno copolímero texturizado na cor preta montado por encaixe no momento da montagem do conjunto do encosto no mecanismo.
- A fixação do encosto interno no encosto externo é feita com parafuso Allen sextavado interno na bitola ¼"x 20 fpp e porcas rebite na bitola ¼"x 20 fpp rebitadas no tubo do encosto formando um conjunto para posterior montagem.
- A fixação do conjunto encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp.

Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.

Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média.

- Revestimento do assento fixado por grampos com acabamento zincado.
- Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções.
- A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

Braços: Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com mínimo 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento.

A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento.

Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco fabricado em chapas laterais em aço com 3,00 mm de espessura, suporte de fixação do encosto fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,25mm de espessura, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação com 3º de inclinação. Inclinação do encosto com 16º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições ao longo do curso de inclinação, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.

Alavanca de travamento do Sistema de Regulagem do Encosto injetada em Poliacetal na cor preta possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frear o mecanismo na posição desejada.

Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em poliamida 6.0 com 30% de reforço de fibra e vidro na cor preta.

Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN EN 16955 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.

- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás.
- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

Base giratória desmontável com aranha estampada cromada de 5 hastes fabricada em chapa de aço com 2,65 mm de espessura, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem. Possui sistema de acoplamento plástico entre cone da aranha e a coluna injetado em polipropileno copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo banda de rolagem em poliuretano.

- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.

- Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse.

Acabamento: A pintura é através de banho nanocerâmico por spray, pintura em pó, isenta de metais pesados, na cor preto, com camada mínima de 60 microns. Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente dupla camada de níquel e banho de cromo decorativo trivalente.

Dimensões: Altura Total da Cadeira: 1005 – 1120 mm; Largura Total da Cadeira: 690 mm; Profundidade Total da Cadeira: 690-855 mm; Extensão Vertical do Encosto: 600 mm; Largura do Encosto: 490 mm; Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm; Largura do Assento: 485 mm; Altura do Assento: 445 - 560 mm.

Documentados a serem apresentados juntamente com a proposta para este item:

Laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia – conforme redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende; com a respectiva Documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As estimativas foram realizadas com bases nas necessidades dos setores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, a saber.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MESA REBATIVEL 1600 X 600 X 730 MM. TAMPO CARVALHO PRATA COM ESTRUTURA PRETA E CAIXA DE TOMADA.	8
02	MESA REBATIVEL 1200 X 600 X 730 MM. TAMPO CARVALHO PRATA COM ESTRUTURA PRETA E CAIXA DE TOMADA.	2
03	ARMÁRIO BAIXO COM 03 GAVETAS, 01 PORTA BATENTE COM PÉS TUBULARES. DIMENSÕES: 920x470x620MM.	5
04	POLTRONA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO E BRAÇOS REGULÁVEIS	20

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Diante da análise de vantagens e desvantagens das soluções, entendemos que a solução mais vantajosa para o momento é a aquisição de mobiliário para complementar os móveis já existentes, segundo quantitativo levantado no item 5.

6.2. Para a especificação do mobiliário que se pretende adquirir, buscamos, a qualidade e a excelência, vislumbrando-se alguns aspectos técnicos essenciais para o encontro de um objeto (mobiliário) com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de considerar aspectos de saúde para os usuários dos produtos a serem utilizados (ergonomia), não se esquecendo dos preceitos de sustentabilidade ambiental e observando os padrões de especificação do mobiliário existente no CAU.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1 A estimativa de preços foi realizada utilizando-se a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Pannel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, conforme IN SEGES 65/2021. Assim, o custo estimado para contratação dos móveis será:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	468464	MESA REBATÍVEL 1600 X 600X 730MM	8	R\$ 2.935,00	R\$ 23.480,00
02	486510	MESA REBATÍVEL 1200 X 600X 730MM	2	R\$ 2.437,33	R\$ 4.874,66
03	617017	ARMÁRIO BAIXO COM 03 GAVETAS, 01 PORTA BATENTE COM PÉS TUBULARES: 920 X 470 x 62MM	5	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00
04	612399	POLTRONA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO E BRAÇOS REGULÁVEIS	20	R\$ 2.386,00	R\$ 47.720,00
TOTAL					R\$ 82.474,66

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a necessidade de padronização dos itens 1, 2 e 3 (mesas e armário) a serem fornecidos, a potencial economia de escala na aquisição de itens similares de um mesmo fornecedor e a necessidade de garantia conjunta no fornecimento e instalação de itens interdependentes, optou-se pelo não parcelamento da contratação.

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Contratação de empresa para o fornecimento de móveis em geral, a fim de atender à necessidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins.

10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Pretende-se com a contratação:

- Melhoria da Infraestrutura Física;
- Satisfação dos Usuários com aumento da produtividade e bem-estar dos visitantes e autoridades;

- Alta qualidade no mobiliário adquirido;
- Praticidade e conforto para utilização dos espaços.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1. Não haverá necessidade de adequação estrutural do ambiente.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após analisar os estudos técnicos preliminares apresentados, considerou que a contratação da solução é viável e necessária, devendo ser realizada a contratação por meio de Pregão Eletrônico.

Palmas/TO, na data assinatura eletrônica.

Desiré Lorena Alves Bispo

Coordenação Administrativa/Financeira do CAUTO

Robson Freitas Corre

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DESIRÉ LORENNALVES BISPO, Coordenadora Administrativa/Financeira**, em 06/10/2025, às 09:41 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON FREITAS CORREA, Presidente**, em 06/10/2025, às 10:24 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicaubr](https://seicaubr.gov.br/seicaubr), utilizando o código CRC **398F154F** e informando o identificador **0746959**.



CAU/TO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Tocantins

MINUTA DE CONTRATO 0746988 - CAUTO/GE/COADMFIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00193.000457/2025-61

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS** E A EMPRESA XX.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS (CAU/TO), com sede na ACSU NO, Nº 10, Conjunto 02, LT 09, AV NS 01, SALA 09 e 10, Palmas - TO - CEP: 77.001-010, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.002.367/0001-11, neste ato representado pelo seu presidente, ROBSON FREITA CORREA, doravante denominado CONTRATANTE, e a XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediada noXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu XX, XX, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00193.000457/2025-61 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 900XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de móveis em geral para atender necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins (CAU/TO), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA REBATÍVEL 1600 X 600X 730MM	8	R\$	R\$
02	MESA REBATÍVEL 1200 X 600X 730MM	2	R\$	R\$
03	ARMÁRIO BAIXO COM 03 GAVETAS, 01 PORTA BATENTE COM PÉS TUBULARES: 920 X 470 x 62MM	5	R\$	R\$
04	POLTRONA GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO E	20	R\$	R\$

	BRAÇOS REGULÁVEIS			
TOTAL				R\$

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital do Pregão Eletrônico n.º 9000X/2025;

1.3.3 A Proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções prevista na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. O mobiliário a ser fornecido - incluindo todos seus componentes e acessórios deverá possuir garantia do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento próprio do CAU/TO.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Móveis e Utensílios;;

II) Centro de Custo:Atividade - Manter e Desenvolver as Atividades da Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/TO / 4.01.01 - Atividade - Manter e desenvolver as Atividades da Gerência Executiva (administrativa e financeira).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Tocantins, Seção Judiciária de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palmas/TO, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS

ROBSON FREITA CORREA

Presidente do CAU/TO

(Assinado eletronicamente)

XX

XX

XX



Documento assinado eletronicamente por **DESIRÉ LORENNALVES BISPO, Coordenadora Administrativa/Financeira**, em 06/10/2025, às 09:50 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6A064D4B** e informando o identificador **0746988**.
